



EDITAL Nº 8, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

CRENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Cursos de Mestrado e Doutorado, torna público o presente Edital, que tem por objeto o Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do quadro de docentes do PPGFARM/ FAFAN/ UFMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, observado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (Disponível em: <https://ppgfarmacia.ufms.br/formularios/>), as Normas para Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS (Resolução COPP Nº 165/2019 de 3 de setembro de 2019) e a Portaria Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação stricto sensu; e de acordo com as orientações da Comissão de Avaliação da Área de Farmácia da Coordenação de CAPES, conduzido pela Comissão de Seleção composta pelo Colegiado de Curso do PPGFARMA/ FAFAN/ UFMS.

O presente edital destina-se ao Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do quadro de docentes do PPGFARMA/ FAFAN/ UFMS.

- 1.1. O credenciamento corresponde ao primeiro ingresso do candidato como docente do PPGFARMA/ FAFAN/ UFMS, podendo este ser enquadrado nas categorias de Permanente ou Colaborador.
- 1.2. O recredenciamento e o descredenciamento de docentes do programa só se aplicam aos docentes que já exercem atividades no PPGFARMA/ FAFAN/ UFMS.
- 1.3. Não se abrirá vagas para a categoria de Professor Visitante da CAPES no presente edital.
- 1.4. As inscrições deverão ser requeridas sem indicação de categoria, cabendo à Comissão de Seleção decidir se o docente será enquadrado como PERMANENTE ou como COLABORADOR, em função de sua produtividade recente da participação em outros programas de pós-graduação, publicações com discentes e da proporção entre o número de colaboradores e permanentes no quadro docente, estabelecida conforme orientações da Comissão de Avaliação da Área de Farmácia da CAPES.
- 1.5. Serão oferecidas no máximo 18 vagas para credenciamento ou recredenciamento, os candidatos aprovados comporão o corpo docente do próximo quadriênio do programa PPGFARMA/ FAFAN/ UFMS. As inscrições poderão ser feitas em uma única linha do programa, no período de 21/12/2020 a 24/01/2021, das 07:00 às 17:00, obedecendo-se o horário local. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato .PDF no e-mail: ppgfarmacia.fafan@ufms.br até às 17:00 do dia 24/01/2021. A secretaria enviará a confirmação de recebimento da documentação, que poderá ser feita após o dia 24/01/2021.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

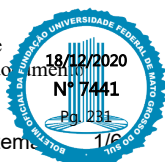
- 2.1. A Comissão de Seleção Docente será constituída pelo Colegiado do programa e presidida pelo Coordenador do Curso.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 21/12/2020 a 24/01/2021** Inscrição dos candidatos ao credenciamento e recredenciamento
- 25/01/2021** Publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas
- 26/01/2021** Interposição de recursos ao resultado das inscrições
- 27/01/2021** Resultado dos recursos e publicação da lista final de inscrições deferidas/ indeferidas
- 29/01/2021** Publicação do resultado dos candidatos docentes credenciados, recredenciados e descredenciados
- 01/02/2021** Interposição de recursos
- 02/02/2021** Resultado dos recursos e publicação do resultado final do edital de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

4. REQUISITOS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO, RECRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

- 4.1. Título de Doutor em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins.
- 4.2. Preencher o ANEXO 1.
- 4.3. Atingir o mínimo de 600 pontos no item 1.2 C do ANEXO 1 (produção científica/ tecnológica/ bibliográfica); a produção será contabilizada entre 2017-2021, produção não inseridas no currículo Lattes não serão contabilizados.
- 4.4. Enviar documentação comprobatória solicitada no ANEXO 1.
- 4.5. Possuir preferencialmente DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.6. Apresentar um plano de atuação no PPGFARMA, que consistirá na apresentação de um projeto (completo) constante no SIGPROJ/ UFMS que possa ser associado ao programa dentro de umas das linhas de pesquisa que se encontram no endereço <https://ppgfarmacia.ufms.br/linhas-de-pesquisa/>; a apresentação de um projeto que não encaixe em nenhuma das linhas de pesquisa do programa causará a eliminação do candidato.
- 4.7. Ter projeto de pesquisa com captação de recursos externos à Universidade, nos últimos 04 (quatro) anos. Os recursos captados a partir de projetos de pesquisadores não provenientes de agências de fomento serão avaliados pela Comissão de Seleção. Caso não possua projeto com fomento, elaborar um do



com a descrição da infraestrutura disponível para a realização das pesquisas e estratégias para desenvolvimentos dos projetos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas e para captação de recursos nos próximos 04 (quatro) anos.

4.8. Comprometer-se a oferecer pelo menos uma disciplina, que pode ser uma disciplina já cadastrada no programa (https://ppgfarmacia.ufms.br/files/2017/06/RESOLUCAO_COPP_n_50_de_08_03_2019.-ESTRUTURA-CURRICULAR-MESTRADO-E-DOCTORADO.pdf), ou enviar uma proposta de disciplina nova em arquivo separado contendo a seguinte informação: Carga horária, objetivos, ementa e bibliografia; essa disciplina deverá ser ministrada no mínimo 2 vezes no quadriênio.

4.9. Ser primeiro ou segundo líder de um Grupo de Pesquisa (conforme declarado no Diretório de Grupos do CNPq), ou comprovação que faz parte de algum grupo de Pesquisa do CNPq.

4.10. Ter pelo menos uma publicação como primeiro ou último autor, ou autor correspondente, no período a ser analisado.

4.11. Candidatos ao primeiro credenciamento, que não sejam professores com Dedicção exclusiva a UFMS; como Docentes Externos, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários, Pós-Doutores, Pesquisadores de Programas Especiais como Jovens Pesquisadores e Atração de Jovens Talentos, entre outros deverão anexar a seguinte informação adicional em arquivo único:

I - Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto dentro das linhas do programa;

II - ter manifestação favorável de um professor da UFMS vinculado a algum Programa de Pós-Graduação da instituição, com a anuência do chefe da unidade ou equivalente onde se realizarão as experimentações e orientações;

III - carta de um professor Permanente do Programa que se comprometa a coorientar seus alunos de pós-graduação e possa assumir a orientação em caso de alguma eventualidade;

VI - carta de compromisso de permanecer na UFMS pelo menos setenta e cinco por cento do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese do estudante(s) sob sua responsabilidade.

4.12. A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail ppgfarmacia.facfan@ufms.br (ANEXO 1 e demais documentos e comprovantes), com o assunto do e-mail "PPGFARMA EDITAL ORIENTADORES/ NOME DO CANDIDATO".

4.13. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página do PPGFARMA/ FACFAN/ UFMS (<https://ppgfarmacia.ufms.br/>) até as 17:00h da data estipulada no item 3.

4.14. Para todos os efeitos deste Edital vigora o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.15. Para o recredenciamento serão considerados o número de alunos titulados no período; número de alunos egressos no período sem publicação; número de disciplinas ministradas no período; produção científica derivadas das dissertações, teses ou trabalhos equivalentes, participação nos editais de seleção, e o envio de informações para os relatórios anuais da Capes.

4.16. O docente que não atingir os 600 pontos no item 1.2 C do ANEXO 1 (produção científica/ tecnológica/ bibliográfica) não poderá orientar novos alunos, e se estiver orientando aluno(s) do programa PPGFARMA, e seu descredenciamento será efetivado ao término da orientação.

4.17. Docentes descredenciados, ou que o descredenciamento não foi efetivado por orientação vigente, só poderão entrar ou se manter no programa se passarem por novo processo de seleção.

4.18. Docentes credenciados atualmente que não submetam o pedido de recredenciamento serão automaticamente descredenciados.

4.19. O docente é responsável pela veracidade dos dados contidos no seu Curriculum Vitae disponível na Plataforma Lattes e no ANEXO 1.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Serão selecionados os docentes que apresentem maior pontuação e cumpram os requisitos mínimos, respeitando o número máximo de vagas ofertadas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá requerer recurso ao resultado, sendo admitido um único recurso por etapa e por candidato, a ser entregue no e-mail do curso (ppgfarmacia.facfan@ufms.br), das 07:00 às 17:00 dos dias previstos no item 3. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço (<https://ppgfarmacia.ufms.br/>)

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFMS, publicado no Boletim de Serviço da UFMS e divulgado no endereço (<https://ppgfarmacia.ufms.br/>).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na página do programa (<https://ppgfarmacia.ufms.br/>).

8.2. O Colegiado de Curso reserva-se o direito de organizar a lista do quadro docente ao considerar as orientações acadêmicas em andamento, o equilíbrio entre o número de docentes nas diferentes linhas de pesquisas do Programa, a relação do quadro de docentes colaboradores inferior ou igual a 20% do total do corpo docente e recomendações do Comitê da Área de Farmácia da CAPES, sem obrigar-se a admitir novos docentes por meio de credenciamento, que acontecerá de acordo com o planejamento estratégico para o melhor desempenho do PPGFARMA/ FACFAN/ UFMS.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Carlos Alexandre Carollo

Coordenador do PPGFARMA/ FACFAN/ UFMS

ANEXO 1

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO OU REcredENCIAMENTO (Quadriênio 2021-2024)



1. 1. Perfil do Docente

Nome:

Link do lattes:

- É docente exclusivo do PPGFARMA? () SIM () NÃO

- Mencione os programas de pós-graduação aos quais pertence:

- Mencione a linha de pesquisa do programa ao qual se encaixa:

- Ministrou alguma disciplina em 2019 e 2020? () SIM () NÃO

- Orienta ou orientou alunos em 2019 e 2020 no programa? () SIM () NÃO

1. 2. Produção Científica / Tecnológica / Bibliográfica

A produção deve ter sido obtida entre 2017-2021.

1. Grupo de Pesquisa do qual é líder (Diretório de Pesquisa do CNPq – colocar link no quadro) ou declaração do líder do grupo ao qual faz parte (Documento obrigatório – anexar neste documento).

2. Bolsa Produtividade

- É bolsista Produtividade do CNPq? () SIM () NÃO

Área do CNPq:

FAIXA Pontuação*

*Pontuação:

PQ2 100 pontos

PQ1D 200 pontos

PQ1C 250 pontos

PQ1B 300 pontos

PQ1A 400 pontos

3. Produção Científica e Tecnológica (Pontuação mínima 600 pontos (Artigos+Produtos tecnológicos+livros). Não precisam adicionar comprovação, mas precisam constar no lattes.

Artigos: Acrescentar quantas linhas forem necessárias. Indicar quando é primeira ou última autoria, ou autor correspondente (mínimo 1 publicação no período).

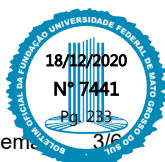
Usar Tabela Qualis em Arquivo Anexo (tabela-novosqualis.pdf) ou disponível no endereço <https://propp.ufms.br/files/2019/10/tabela-novosqualis.pdf>. A1= 100 pontos; A2= 85 pontos; A3= 70 pontos; A4= 55 pontos, B1=40 pontos, B2=35 pontos (multiplicar 1,5 ao valor da produção quando houver colaboração estrangeira (indivíduo que pertença a uma instituição no exterior)

Título e dados dos artigos e DOI

#Pontuação

Assinalar se tem colaboração estrangeira

- Artigos A1



- Artigos A2

- Artigos A3

- Artigos A4

- Artigos B1

- Artigos B2

Total

Produtos Tecnológicos: Adicionar comprovantes dos produtos tecnológicos neste documento (primeira página do depósito da patente ou da concessão, ou outros documentos que atestem o produto tecnológico). T1= 200 pontos; T2= 100 pontos; T3= 85 pontos; T4= 70 pontos

Produtos tecnológicos

Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) (T1)

- Patentes concedidas (T2)

Patente depositada em parceria com empresa (nacional/internacional) (T3)

- Patentes depositadas (T4)

- Outros produtos tecnológicos (ex. registro de softwares e outros)

Produção livros (L)/capítulos (CL) – Adicionar comprovantes dos Livros/capítulos (capa do livro e primeira página). L1= 100 pontos; CL1= 55 pontos; L2= 80 pontos; CL2= 40 pontos; L3= 70 pontos; CL3= 25 pontos; L4= 0 pontos; CL4= 0 (multiplicar 1,5 o valor da produção quando houver colaboração estrangeira (indivíduo que pertença a uma instituição no exterior).

Título e dados da publicação (editora, ISSN, ano, Editor) e DOI #Pontuação Assinalar se tem colaboração e

L1 Editoras internacionais com corpo editorial

L2 Editoras nacionais com corpo editorial

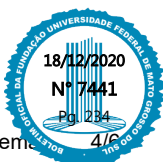
L3 Editoras universitárias e afins

L4

CL1 - Editoras internacionais com corpo editorial

CL2 - Editoras nacionais com corpo editorial

CL3 - Editoras universitárias e afins



CL4 - Outras editoras

4. Projetos aprovados com financiamento externo por Agência de fomento científico, nacional ou internacional ou Convênio EMPRESA/INDÚSTRIA, coordenados pelo candidato.

Título Agência/EMPRESA Processo/ Número do Edital Faixa de valor* Pontuação

*Faixas de valor:

A: até 10.000	50 pontos
B: de 10.000-até 30.000	100 pontos
C: de 30.000-50.000	150 pontos
D: de 50.000-100.000	200 pontos
E: de 100.000-200.000	300 pontos
F: acima de 200.000	500 pontos

Por favor somar o total de sua pontuação

Pontuação em B

Pontuação em C (mínimo 600 pontos)

Pontuação em D

Total

Eu, _____ declaro a veracidade das informações acima e declaro que meu Currículo Lattes está atualizado até a data de preenchimento desta ficha.

Assinatura:

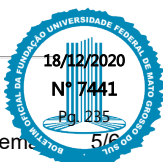
Data: / /2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Carollo, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 17/12/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2321031** e o código CRC **E8FFA310**.

https://sei.ufms.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2816898&infra_sistema





COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024670/2017-13

SEI nº 2321031

